

§ 3º Poderão ser convidados para participar das reuniões da COETRAE:

I - um representante da Assembleia Legislativa do Estado;

II - um representante do Tribunal de Justiça do Estado;

III - um representante do Ministério Público Estadual; IV - um representante do Ministério Público Federal;

V - um representante do Ministério Público do Trabalho;

VI - um representante da Superintendência Regional do Trabalho;

VII - representantes de instituições públicas ou privadas, na qualidade de observadores, que possuam notórias atividades no combate ao trabalho escravo.

§ 4º As autoridades e representantes mencionados no parágrafo anterior será assegurado o direito à voz nas reuniões da COETRAE.

§ 5º A COETRAE terá um vice-presidente, eleito entre os representantes, mediante votação por maioria absoluta." (NR)

"Art. 5º O regimento interno da COETRAE será aprovado por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus membros e disporá sobre o seu funcionamento, devendo ser elaborado e aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação". (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de abril de 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício

DECRETO Nº 413, DE 4 DE ABRIL DE 2012

Altera dispositivos do Decreto nº 576, de 8 de novembro de 2007, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 7.598, de 5 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º O Programa "Bolsa-Trabalho" - PBT, vinculado à Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda - SETER, instituído pela Lei nº 7.036, de 14 de setembro de 2007, e alterado pela Lei nº 7.598, de 5 de janeiro de 2012, passa a ser regulamentado por este Decreto.

Art. 2º O Programa "Bolsa-Trabalho" tem por objetivo qualificar os jovens na faixa etária de 18 a 29 anos, pertencentes a famílias de baixa renda que não exerçam atividade remunerada ou estejam desempregados.

Art. 3º O prazo máximo de permanência dos beneficiários no Programa "Bolsa-Trabalho" será de 1 (um) ano, tempo necessário para realização dos cursos de capacitação e recebimento da bolsa respectiva.

Art. 4º Os objetivos do Programa são:

I - propiciar o resgate da cidadania dos jovens que pertençam a famílias de baixa renda, nos termos do art. 2º deste Decreto;

II - propiciar aos beneficiários do Programa "Bolsa-Trabalho" um programa amplo de qualificação profissional;

III - potencializar a integração dos beneficiários nas suas comunidades;

IV - potencializar a inserção dos beneficiários no mundo do trabalho.

Art. 5º O Programa "Bolsa-Trabalho" consistirá:

I - na concessão de auxílio pecuniário aos beneficiários do Programa pelo Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda - SETER, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais pelo período máximo de doze meses;

II - na organização de atividades de qualificação profissional, ministradas pelos órgãos estaduais ou por entidades conveniadas ou parceiras;

III - na articulação, junto aos organismos financeiros, de financiamento a pequenos negócios, na modalidade de crédito acompanhado.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio-pecuniário será feito mediante crédito bancário, em nome do beneficiário do Programa "Bolsa-Trabalho" - PBT através do Banco do Estado do Pará e da Caixa Econômica Federal.

Art. 6º Para fins do Programa "Bolsa-Trabalho" - PBT, será considerado beneficiário a pessoa que não exerça atividade remunerada ou esteja desempregado há pelo menos seis meses e não possua rendimentos próprios.

Parágrafo único. O benefício será concedido a apenas um membro de cada família cadastrada no Programa.

Art. 7º Para habilitar-se ao Programa, o beneficiário deverá preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - estar desempregado há pelo menos seis meses e não estar recebendo o seguro desemprego;

II - ter, pelo menos, cinco anos de estudo em escola de ensino formal e não esteja cursando o ensino superior;

III - comprovar que é residente e domiciliado no Estado do Pará há, no mínimo, 3 (três) anos;

IV - pertencer, prioritariamente, à família de baixa renda que esteja selecionada e/ou sendo beneficiada pelo Programa

"Bolsa-Família" do Governo Federal;

V - assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, junto à Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda - SETER, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará, sob pena de sofrer as sanções previstas no art. 11 deste Decreto.

Parágrafo único. Para efeitos do Programa "Bolsa-Trabalho", considera-se como família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Art. 8º Para participar do Programa "Bolsa-Trabalho" - PBT, o beneficiário, além de cumprir os requisitos estabelecidos no art. 7º deste Decreto, deverá:

I - manter frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no mês de benefício;

II - cumprir a carga horária fixada para as atividades de qualificação profissional;

III - não ultrapassar os limites de faltas estipuladas no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

IV - apresentar no momento da inscrição Carteira de Trabalho, PIS, CPF e RG.

§ 1º Haverá obrigatoriedade, no inciso I, nos casos em que o bolsista estiver em idade escolar e não tenha concluído o ensino médio.

§ 2º A participação no Programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e o Estado do Pará.

§ 3º A fiscalização e o acompanhamento das atividades descritas neste artigo, referentes ao "Bolsa-Trabalho", serão feitas pela SETER/PA.

Art. 9º Além dos critérios estabelecidos neste Decreto, o Programa "Bolsa-Trabalho" será implantado observando-se que:

I - o cadastro será realizado pela SETER/PA, priorizando jovens que estejam concluindo o ensino médio ou que já o tenham concluído há até dois anos;

II - caberá a SETER/PA analisar e definir as situações excepcionais para cadastro no Programa "Bolsa-Trabalho".

Art. 10. A concessão dos benefícios previstos no art. 5º deste Decreto será cancelada quando:

I - o beneficiário obtiver ocupação remunerada formal;

II - o beneficiário que tiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas do mês de benefício, sem justificativa acompanhada de documento comprobatório;

III - forem descumpridos quaisquer dos requisitos previstos nos arts. 7º e 8º, ou desatendidas as cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;

IV - o beneficiário completar 30 (trinta) anos de idade;

V - houver quaisquer divergências ou irregularidades nos documentos do beneficiário;

VI - o beneficiário não realizar o saque de seu auxílio pecuniário por 2 (dois) meses consecutivos.

Parágrafo único. Em qualquer dos casos previstos neste artigo os valores não levantados pelos bolsistas, bem como os valores depositados em conta única do Programa e não repassados aos bolsistas, serão revertidos automaticamente à Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda - SETER.

Art. 11. Será excluído do Programa "Bolsa-Trabalho", pelo prazo de cinco anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens.

§ 1º Na hipótese de recebimento ilícito do auxílio, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o beneficiário será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida indevidamente corrigida na forma da legislação aplicável.

§ 2º Ao servidor público, agente de entidade conveniada ou parceira que concorra para a concessão ilícita do benefício aplicam-se, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, multa equivalente ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos na forma prevista na legislação estadual aplicável.

Art. 12. Fica autorizada a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda - SETER a celebrar convênios com entidades de direito público, bem como estabelecer parcerias com empresas particulares e entidades de direito privado, patronais e sindicais, visando o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa "Bolsa-Trabalho".

Art. 13. O Programa "Bolsa-Trabalho" ficará a cargo da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda - SETER, a quem caberá baixar Portarias, quando couber, estabelecendo normas e procedimentos para a sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização.

Art. 14. A comissão de apoio do Programa "Bolsa-Trabalho", de que trata o art. 13 da Lei nº 7.036, de 2007, terá a seguinte composição:

I - o Secretário de Estado de Trabalho, Emprego e Renda - SETER, que presidirá a comissão;

II - o Secretário de Estado de Assistência Social;

III - o Secretário de Estado de Educação - SEDUC;

IV - um representante da Assembleia Legislativa;

V - um representante do Ministério Público;

VI - um representante do Tribunal de Contas do Estado.

VII - um representante da Comissão Estadual de Emprego;

§ 1º Os membros da comissão, previstos nos incisos IV a VII, serão designados pelo próprio órgão representado.

§ 2º A comissão mencionada no *caput* deste artigo terá por atribuições o contínuo acompanhamento, avaliação e a formulação de sugestões visando o aperfeiçoamento do Programa "Bolsa-Trabalho".

§ 3º As atividades exercidas pelos membros da comissão serão consideradas prestação de serviço relevante ao Estado do Pará, não sendo remuneradas.

§ 4º Fica autorizada a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda - SETER a baixar portaria disciplinando a organização e funcionamento da comissão referida neste artigo.

Art. 15. O Programa será desenvolvido também em períodos de férias escolares.

Art. 16. A Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda - SETER divulgará, no Diário Oficial do Estado, semestralmente, a relação nominal de todos os beneficiários do Programa "Bolsa-Trabalho" - PBT, inclusive com o CPF, município e localidade em que mora o beneficiário.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Fica revogado o Decreto nº 576, de 8 de novembro de 2007, e demais disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de abril de 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício

DECRETO Nº 414, DE 4 DE ABRIL DE 2012

Homologa a Resolução nº 185/12, do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e

Considerando o art. 18, *caput* e parágrafo único, e o art. 58 da Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011,

que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP;

Considerando, ainda, os arts. 2º e 8º, inciso VII, o art. 17, incisos I, IV, V e XX, e o art. 22 do Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto nº 1.555, de 1996, e alterado pelo Decreto nº 0294, de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 185/12 do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, a qual cria as Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP), com seus desdobramentos em Áreas Integradas de Segurança (AISP) e Setores Integrados de Segurança Pública (SEISP), dispostas no art. 18 da Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, com o objetivo de organizar e distribuir operacionalmente os órgãos vinculados ao SIEDS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de abril de 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício

RESOLUÇÃO Nº 185/12 - CONSEP

Aprova a delimitação circunscricional das Regiões Integradas de Segurança Pública - RISP, no Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º da Lei nº 7.584/2011, c/c os arts. 2º, 8º, inciso VII, 17, incisos I, IV, V e XX, e 22 do Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 1.555/96 e alterado pelo Decreto nº 0294/2003, e

Considerando a imperiosa necessidade de se aprimorar as políticas públicas de segurança, principalmente no que se refere à integração do planejamento, coordenação, controle, fiscalização e execução das atividades operacionais dos Órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado;

Considerando o prioritário propósito de se obter maior eficácia e efetividade no emprego dos órgãos do sistema, a fim de se propiciar a convergência de esforços e apoio mútuo, para garantir a segurança da população, na capital e no interior do Estado;

Considerando que as diferentes circunscrições territoriais dificultam o planejamento, coordenação, controle, fiscalização, execução e avaliação das atividades dos órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social;

Considerando a necessidade de harmonizar as circunscrições, tornando-as coincidentes, a fim de se promover a integração das ações dos órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – desde o planejamento até a execução –, bem como o acompanhamento uniforme dos resultados;

Considerando que é missão institucional do CONSEP decidir acerca das políticas e ações de segurança pública;

Considerando o sancionamento da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que reorganizou o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e reestruturou a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, dispondo, em seu art. 18, sobre as Regiões Integradas de Segurança Pública - RISP, com objetivo de organizar e distribuir operacionalmente os órgãos vinculados ao SIEDS;

Considerando, finalmente, a manifestação favorável da unanimidade dos Conselheiros presentes nas 230ª Reunião Ordinária do CONSEP, realizada em 8 de setembro de 2011, aprovando o projeto inicial e as adaptações propostas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 047, de 25 de abril de 2011 da SEGUP,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Harmonização das circunscrições dos Órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, proposto pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 047, de 25 de abril de 2011, da SEGUP.

Art. 2º Ficam criadas, no território do Estado do Pará, as Regiões Integradas de Segurança Pública e Defesa Social - RISP, em número de 15 (quinze), para harmonizar as circunscrições de atuação dos Órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, objetivando a articulação territorial regional nos níveis estratégico, tático e operacional, de acordo e nos termos desta Resolução.

Art. 3º As Regiões Integradas de Segurança Pública e Defesa Social - RISP, serão as seguintes:

§ 1º A 1ª RISP – Região da Capital englobará o Município de Belém, seus distritos e ilhas, cujos órgãos de atuação serão os seguintes:

I - na Polícia Militar, o Comando de Policiamento da Capital, com Sede em Belém, composto pelas Unidades abaixo especificadas:

a) 1º Batalhão de Polícia Militar – que têm como circunscrição os Bairros do Barreiro, Maracangalha, Miramar, Sacramento, Telégrafo, Val-de-Cans, Marco, Pedreira, Curió-Utinga, Castanheira, Marambaia, Souza, Benguí, Cabanagem, Coqueiro, Mangueirão, Parque Verde e Una;

b) 2º Batalhão de Polícia Militar – que têm como circunscrição os Bairros de Canudos, Fátima, Nazaré, São Brás, Campina, Cidade Velha, Reduto e Umarizal;

c) 10º Batalhão de Polícia Militar – sediado no distrito de Icoaraci e que têm como circunscrição os Bairros da Pratinha, São Clemente, Tapanã, Agulha, Campina de Icoaraci, Cruzeiro, Maracacuera, Paracurí, Ponta Grossa, Águas Negras, Parque Guajará, Tenoné, Água Boa, Brasília, Itaiteua e São João do Outeiro;

d) 20º Batalhão de Polícia Militar – que têm como circunscrição os Bairros da Cremação, Condor, Jurunas, Batista Campos, Guamá e Terra Firme;

e) 2ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediada no Distrito de Mosqueiro e que têm como circunscrição os Bairros do Aeroporto, Ariramba, Chapéu Virado, Farol, Mangueiras, Maracajá, Murubira, Natal do Murubira, Praia Grande, Porto Arthur, Vila, Baía do Sol, Bonfim, Carananduba, Caruara, Marahu, Paraíso, São Francisco e Scurijuquara.

II - na Polícia Civil, a Diretoria de Polícia Metropolitana, com Sede em Belém - composta pelas seguintes Unidades:

a) 1ª Seccional Urbana (Sacramento);

b) 2ª Seccional Urbana (São Brás);

c) 4ª Seccional Urbana (Cremação);

d) 5ª Seccional Urbana (Marambaia);

e) 6ª Seccional Urbana (Comércio);

f) 8ª Seccional Urbana (Icoaraci);

g) 9ª Seccional Urbana (Mosqueiro);

h) 10ª Seccional Urbana (Pedreira);

i) 11ª Seccional Urbana (Guamá);

j) Unidade de Polícia do Marco;

k) Unidade de Polícia do Jurunas;

l) Unidade de Polícia do Benguí;

m) Unidade de Polícia da Cabanagem;

n) Unidade de Polícia do Outeiro;

o) Unidade Integrada Pro Paz (UIPP) da Terra Firme;

p) Unidade de Crimes Contra o Patrimônio;

q) Unidade de Polícia do Aeroporto Internacional de Belém;

r) Unidade de Polícia do Hospital do Pronto-Socorro do Umarizal "Mario Pinotti";

s) Unidade de Polícia do Hospital do Pronto Socorro do Guamá "Humberto Maradei";

t) Unidade de Polícia do Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência.

III - no Corpo de Bombeiros Militar, as Unidades abaixo especificadas:

a) 1º Grupamento Bombeiro Militar – que têm como circunscrição os Bairros da Cremação, Condor, Jurunas, Batista Campos, Guamá e Terra Firme;

b) 1º Grupamento de Busca e Salvamento, 11º Subgrupamento Bombeiro Militar e a 5ª Seção Bombeiro Militar – que têm como

circunscrição os Bairros do Barreiro, Maracangalha, Miramar, Sacramento, Telégrafo, Val-de-Cans, Marco, Pedreira, Curió-Utinga, Castanheira, Marambaia, Souza, Benguí, Cabanagem, Coqueiro, Mangueirão, Parque Verde e Una;

c) 7º Subgrupamento Bombeiro Militar e o 2º Grupamento de Busca e Salvamento – que têm como circunscrição os Bairros de Canudos, Fátima, Nazaré, São Brás, Campina, Cidade Velha, Reduto e Umarizal;

d) 2º Subgrupamento Bombeiro Militar – sediado no distrito de Icoaraci e que têm como circunscrição os Bairros da Pratinha, São Clemente, Tapanã, Agulha, Campina de Icoaraci, Cruzeiro, Maracacuera, Paracurí, Ponta Grossa, Águas Negras, Parque Guajará, Tenoné, Água Boa, Brasília, Itaiteua e São João do Outeiro;

§ 2º A 2ª RISP – Região Metropolitana de Belém, englobará os Municípios de Ananindeua, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará, cujos órgãos de atuação serão os seguintes:

I - na Polícia Militar, o Comando de Policiamento da Região Metropolitana, com Sede em Ananindeua – composto pelas Unidades abaixo especificadas:

a) 6º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Ananindeua e que têm como circunscrição este Município;

b) 21º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Marituba e que têm como circunscrição os Municípios de Marituba, Benevides e Santa Bárbara;

c) Companhia Independente de Polícia Rodoviária, com atuação em todo o território do Estado.

II - na Polícia Civil, a Superintendência da Região Metropolitana, subordinada diretamente à Diretoria de Polícia Metropolitana, composta pelas seguintes Unidades:

a) 3ª Seccional Urbana (Cidade Nova);

b) 7ª Seccional Urbana (PAAR);

c) 14ª Seccional Urbana (Ananindeua);

d) 18ª Seccional Urbana (Marituba)

e) Unidade de Polícia da Jaderlândia;

f) Unidade de Polícia do Atalaia;

g) Unidade de Polícia da Guanabara;

h) Unidade de Polícia do Júlia Seffer;

i) Unidade de Polícia do Aurá;

j) Unidade de Polícia do Decouville;

k) Unidade de Polícia de Benevides;

l) Unidade de Polícia de Benfica;

m) Unidade de Polícia de Santa Bárbara do Pará.

III - no Corpo de Bombeiros Militar, as Unidades abaixo especificadas:

a) 3º Grupamento Bombeiro Militar, sediado em Ananindeua e que têm como circunscrição este Município;

b) 1º Subgrupamento Bombeiro Militar, sediado em Marituba e que têm como circunscrição os Municípios de Marituba, Benevides e Santa Bárbara;

c) 6º Subgrupamento Bombeiro Militar, sediado no Distrito de Mosqueiro e que têm como circunscrição os Bairros do Aeroporto, Ariramba, Chapéu Virado, Farol, Mangueiras, Maracajá, Murubira, Natal do Murubira, Praia Grande, Porto Arthur, Vila, Baía do Sol, Bonfim, Carananduba, Caruara, Marahu, Paraíso, São Francisco e Scurijuquara.

§ 3º A 3ª RISP – Região do Guamá, englobará os Municípios de Bujaru, Castanhal, Colares, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Irituia, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta, Tomé-Açu e Vigia, cujos órgãos de atuação serão as seguintes:

I - na Polícia Militar, o Comando de Policiamento da Regional III, com Sede em Castanhal, composto pelas Unidades abaixo especificadas:

a) 5º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Castanhal e que têm como circunscrição os Municípios de Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará e Terra Alta;

b) 12º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Santa Izabel do Pará e que têm como circunscrição os Municípios de Santa Izabel do Pará, Colares, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São João da Ponta e Vigia;

c) 9ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediada em São Miguel do Guamá e que têm como circunscrição os Municípios de São Miguel do Guamá, Irituia e Santa Maria do Pará;

d) 14ª Companhia Independente de Polícia Militar, cuja Sede é em Tomé-Açu, e que têm como circunscrição os Municípios de Tomé-Açu, Bujaru e Concórdia do Pará.

II - na Polícia Civil, a Superintendência Regional da Zona do Salgado, sediada em Castanhal, composta pelas seguintes Unidades:

a) 12ª Seccional Urbana (Castanhal);

b) Delegacia da Mulher - DEAM (Castanhal);

c) Unidade de Polícia da Vila do Apeú (Castanhal);

d) Unidade de Polícia de Bujaru;

e) Unidade de Polícia de Colares;

f) Unidade de Polícia de Concórdia do Pará;

g) Unidade de Polícia de Curuçá;

h) Unidade de Polícia de Igarapé-Açu;

i) Unidade de Polícia de Inhangapi;

j) Unidade de Polícia de Irituia;

k) Unidade de Polícia de Magalhães Barata;

l) Unidade de Polícia de Marapanim;

m) Unidade de Polícia de Maracanã;

n) Unidade de Polícia de Quatro-Bocas (Tomé-Açu);

o) 17ª Seccional Urbana (Santa Izabel do Pará);

p) Unidade de Polícia de Santo Antônio do Tauá;

q) Unidade de Polícia de São Caetano de Odivelas;

r) Unidade de Polícia de São Domingos do Capim;

s) Unidade de Polícia de São Francisco do Pará;

t) Unidade de Polícia de São João da Ponta (quando for implantada);

u) Unidade de Polícia de São Miguel do Guamá;

v) Unidade de Polícia de Santa Maria do Pará;

w) Unidade de Polícia de Terra Alta;

x) Unidade de Polícia de Tomé-Açu;

y) Unidade de Polícia de Vigia de Nazaré.

III - no Corpo de Bombeiros Militar, as Unidades abaixo especificadas:

a) 2º Grupamento Bombeiro Militar, sediado em Castanhal e que têm como circunscrição os Municípios de Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, Terra Alta, Vila do Apeú, Bujaru, Concórdia do Pará, São Miguel do Guamá, Santa Maria do Pará, Irituia e Tomé-Açu.

b) 12º Grupamento Bombeiro Militar, sediado em Santa Izabel e que têm como circunscrição os Municípios de Santa Izabel do Pará, Colares, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São João da Ponta e Vigia.

§ 4º A 4ª RISP – Região do Tocantins, englobará os Municípios de Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju e Oeiras do Pará, cujos órgãos de atuação serão os seguintes:

I - na Polícia Militar, o Comando de Policiamento Regional IX, sediado em Abaetetuba, composto pelas Unidades abaixo especificadas:

a) 14º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Barcarena, e que têm como circunscrição este Município;

b) 3ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediada em Abaetetuba e que têm como circunscrição os Municípios de Abaetetuba, Acará, Igarapé-Miri e Moju;

c) 4ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediada em Cametá e que têm como circunscrição os Municípios de Cametá, Oeiras do Pará, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba e Baião.

II - na Polícia Civil, a Superintendência Regional do Baixo Tocantins, sediada em Abaetetuba, composta pelas seguintes Unidades:

a) Unidade de Polícia de Abaetetuba;

b) Unidade de Polícia de Acará;

c) Unidade de Polícia de Baião;

d) Unidade de Polícia de Cametá;

e) Unidade de Polícia de Igarapé-Miri;

f) Unidade de Polícia de Limoeiro do Ajuru;

g) Unidade de Polícia de Mocajuba;

h) Unidade de Polícia de Moju;

i) Unidade de Polícia da Vila dos Cabanos;

j) Unidade de Polícia de Barcarena;

k) Delegacia da Mulher - DEAM (Abaetetuba).

III - no Corpo de Bombeiros Militar, as Unidades abaixo especificadas:

a) 15º Grupamento Bombeiro Militar, sediado em Abaetetuba e que têm como circunscrição os Municípios de Abaetetuba, Igarapé-Miri e Moju;

b) 6º Grupamento Bombeiro Militar, com Sede em Barcarena e que têm como circunscrição os Municípios de Barcarena e Acará;

c) 9º Grupamento Bombeiro Militar, sediado em Cametá e que têm como circunscrição os Municípios de Cametá, Oeiras do Pará, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba e Baião.

§ 5º A 5ª RISP – Região do Marajó, englobará os Municípios de Cachoeira do Arari, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure, cujos órgãos de atuação serão os seguintes:

I - na Polícia Militar, o Comando de Policiamento Regional XI, composto pelo 8º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Soure, e que têm como circunscrição os Municípios de Soure, Cachoeira do Arari, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra e Santa Cruz do Arari.

II - na Polícia Civil, a Superintendência Regional dos Campos do Marajó, sediada em Soure, composta pelas seguintes Unidades:

a) Unidade de Polícia de Cachoeira do Arari;

b) Unidade de Polícia de Muaná;

c) Unidade de Polícia de Ponta de Pedras;

d) Unidade de Polícia de Salvaterra;

e) Unidade de Polícia de Santa Cruz do Arari;

f) Unidade de Polícia de Soure.

III - no Corpo de Bombeiros Militar, o 11º Grupamento Bombeiro Militar, sediado em Breves e que têm como circunscrição os Municípios de Cachoeira do Arari, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure.

§ 6º A 6ª RISP – Região do Caeté, englobará os Municípios de Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá, Capanema, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Ourém, Peixe Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, São João de Pirabas, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, Nova Esperança do Piriá, Nova Timboteua, Tracuateua e Viseu, cujos órgãos de atuação serão os seguintes:

I - na Polícia Militar, o Comando de Policiamento Regional VII, com Sede em Capanema, composto pelas Unidades abaixo especificadas:

a) 11º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Capanema e que têm como circunscrição os Municípios de Capanema, Cachoeira do Piriá, Bonito, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru e Santa Luzia;

b) 1ª Companhia Independente de Polícia Militar, com Sede em Salinópolis e que têm como circunscrição os Municípios de Salinópolis, Santarém Novo e São João de Pirabas;

c) 5ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediada em Bragança e que têm como circunscrição os Municípios de Bragança, Tracuateua, Augusto Corrêa e Viseu;

d) 10ª Companhia Independente de Polícia Militar, com Sede em Capitão Poço e que têm como circunscrição os Municípios de Capitão Poço, Garrafão do Norte, Ourém e Nova Esperança do Piriá.

II - na Polícia Civil, a Superintendência Regional da Zona Bragantina, sediada em Capanema, composta pelas seguintes Unidades:

a) Unidade de Polícia de Capanema;

b) Unidade de Polícia de Augusto Corrêa;

c) Unidade de Polícia de Bonito;

d) Unidade de Polícia de Bragança;

e) Unidade de Polícia de Cachoeira do Piriá;

f) Unidade de Polícia de Capitão Poço;

g) Unidade de Polícia de Garrafão do Norte;

h) Unidade de Polícia de Nova Esperança do Piriá;

i) Unidade de Polícia de Nova Timboteua;

j) Unidade de Polícia de Ourém;

k) Unidade de Polícia de Peixe-Boi;

l) Unidade de Polícia de Primavera;

m) Unidade de Polícia de Quatipuru (quando for implantada);

n) Unidade de Polícia de Salinópolis;

o) Unidade de Polícia de Santa Luzia do Pará;

p) Unidade de Polícia de Santarém Novo;

q) Unidade de Polícia de São João de Pirabas;

r) Unidade de Polícia de Tracuateua;

s) Unidade de Polícia de Viseu.

III - no Corpo de Bombeiros Militar, as Unidades abaixo especificadas:

a) 5º Subgrupamento Bombeiro Militar, sediado em Capanema e que têm como circunscrição os Municípios de Capanema, Capitão-Poço, Garrafão do Norte, Ourém, Nova Esperança do Piriá, Cachoeira do Piriá, Bonito, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru e Santa Luzia do Pará;

b) 4º Subgrupamento Bombeiro Militar, com Sede em Salinópolis e que têm como circunscrição os Municípios de Salinópolis, Santarém Novo e São João de Pirabas;

c) 12º Subgrupamento Bombeiro Militar, sediada em Bragança e que têm como circunscrição os Municípios de Bragança, Tracuateua, Augusto Corrêa e Viseu.

§ 7º A 7ª RISP – Região do Capim, englobará os Municípios de Aurora do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Mãe do Rio, Paragominas e Ulianópolis, cujos órgãos de atuação serão os seguintes:

I - na Polícia Militar, o Comando de Policiamento Regional VI, com Sede em Paragominas, composto pelo 19º Batalhão de Polícia Militar, que têm como circunscrição os Municípios de Paragominas, Aurora do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna, Mãe do Rio e Ulianópolis;

II - na Polícia Civil, a Superintendência Regional da Zona Guajariná, com Sede em Paragominas, composta pelas seguintes Unidades:

a) 13ª Seccional Urbana (Paragominas);

b) Delegacia da Mulher - DEAM (Paragominas);

c) Unidade de Polícia de Aurora do Pará;

d) Unidade de Polícia de Dom Eliseu;

e) Unidade de Polícia de Ipixuna;

f) Unidade de Polícia de Ulianópolis.

III - no Corpo de Bombeiros Militar, o 1º Subgrupamento Bombeiro Militar, sediado em Paragominas e que têm como circunscrição os Municípios de Paragominas, Aurora do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Mãe do Rio e Ulianópolis.

§ 8º A 8ª RISP – Região do Marajó Ocidental, englobará os Municípios de Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Chaves, Currallinho,

Gurupá, Melgaço, Portel, e São Sebastião da Boa Vista, cujos órgãos de atuação serão os seguintes:

I - na Polícia Militar, o Comando de Policiamento Regional XI, composto pelo 9º Batalhão de Polícia Militar, com Sede em Breves, que têm como circunscrição os Municípios de Breves, Afuá, Anajás, Bagre, Chaves, Currallinho, Gurupá, Melgaço, Portel e São Sebastião da Boa Vista;

II - na Polícia Civil, a Superintendência Regional das Ilhas do Marajó, sediada em Breves, composta pelas seguintes Unidades:

a) Unidade de Polícia de Breves;

b) Unidade de Polícia de Bagre;

c) Unidade de Polícia de Currallinho;

d) Unidade de Polícia de Gurupá;

e) Unidade de Polícia de Melgaço;

f) Unidade de Polícia de Portel;

g) Unidade de Polícia de São Sebastião da Boa Vista.

III - no Corpo de Bombeiros Militar, o 11º Subgrupamento Bombeiro Militar, sediado em Breves e que têm como circunscrição os Municípios de Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Chaves, Currallinho, Gurupá, Melgaço, Portel, e São Sebastião da Boa Vista.

§ 9º A 9ª RISP – Região do Lago de Tucuruí, englobará os Municípios de Breu Branco, Goianésia do Pará, Jacundá, Novo Repartimento, Pacajá, Tailândia e Tucuruí, cujos órgãos de atuação serão os seguintes:

I - na Polícia Militar, o Comando de Policiamento Regional IV, com Sede em Tucuruí, composto pelas Unidades abaixo especificadas:

a) 13º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Tucuruí, que têm como circunscrição os Municípios de Tucuruí, Breu Branco, Novo Repartimento e Pacajá;

b) 6ª Companhia Independente de Polícia Militar, com Sede em Tailândia, que têm como circunscrição os Municípios de Tailândia e Goianésia do Pará;

c) 18ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediada em Jacundá, que têm como circunscrição este Município;

II - na Polícia Civil, a Superintendência Regional do Lago de Tucuruí, sediada em Tucuruí, composta pelas seguintes Unidades:

a) 15ª Seccional Urbana (Tucuruí);

b) Delegacia da Mulher - DEAM (Tucuruí);

c) Unidade de Polícia de Breu Branco;

d) Unidade de Polícia de Goianésia do Pará;

e) Unidade de Polícia de Jacundá;

f) Unidade de Polícia de Novo Repartimento;

g) Unidade de Polícia de Pacajá;

h) Unidade de Polícia de Tailândia.

III - no Corpo de Bombeiros Militar, as Unidades abaixo especificadas:

a) 8º Grupamento Bombeiro Militar, sediado em Tucuruí e que têm como circunscrição os Municípios de Tucuruí, Breu Branco, Novo Repartimento e Pacajá;

b) 14º Grupamento Bombeiro Militar, com Sede em Tailândia, que têm como circunscrição os Municípios de Tailândia, Goianésia do Pará e Jacundá.

§ 10. A 10ª RISP – Região de Carajás, englobará os Municípios de Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado do Carajás, Itupiranga, Marabá, Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia, cujos órgãos de atuação serão os seguintes:

I - na Polícia Militar, o Comando de Policiamento Regional II, com Sede em Marabá, composto pelas Unidades abaixo especificadas:

a) 4º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Marabá, que têm como circunscrição os Municípios de Marabá, Brejo Grande do Araguaia, Itupiranga, Nova Ipixuna, Palestina, Piçarra, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia;

b) 23º Batalhão de Polícia Militar, com Sede em Parauapebas, que têm como circunscrição os Municípios de Parauapebas, Canaã dos Carajás, Curionópolis e Eldorado do Carajás;

c) 11ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediada em Rondon do Pará, que têm como circunscrição os Municípios de Rondon do Pará, Abel Figueiredo e Bom Jesus do Tocantins.

II - na Polícia Civil, a Superintendência Regional do Sudeste do Pará, com Sede em Marabá, composta pelas seguintes Unidades:

a) 21ª Seccional Urbana (Marabá);

b) Delegacia da Mulher - DEAM (Marabá);

c) Delegacia da Mulher - DEAM (Parauapebas);

d) Delegacia de Conflitos Agrários de Marabá;

e) Unidade de Polícia de Abel Figueiredo;

f) Unidade de Polícia de Bom Jesus do Tocantins;

g) Unidade de Polícia de Brejo Grande do Araguaia (quando for implantada);

h) Unidade de Polícia de Canaã dos Carajás;

i) Unidade de Polícia de Curionópolis;

j) Unidade de Polícia de Eldorado do Carajás;

k) Unidade de Polícia de Itupiranga;

l) Unidade de Polícia de Nova Ipixuna;

m) Unidade de Polícia de Palestina do Pará (quando for implantada);

n) 20ª Seccional Urbana (Parauapebas);

o) Unidade de Polícia de Piçarra (quando for implantada);

p) Unidade de Polícia de Rondon do Pará;

q) Unidade de Polícia de São Domingos do Araguaia;

r) Unidade de Polícia de São Geraldo do Araguaia;

s) Unidade de Polícia de São João do Araguaia.

III - no Corpo de Bombeiros Militar, as Unidades abaixo especificadas:

a) 5º Grupamento Bombeiro Militar, sediado em Marabá e que têm como circunscrição os Municípios de Marabá, Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins e Canaã dos Carajás, Brejo Grande do Araguaia, Itupiranga, Nova Ipixuna, Palestina, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia;

b) 10º Subgrupamento Bombeiro Militar, com Sede em Parauapebas e que têm como circunscrição os Municípios de Parauapebas, Curionópolis, Eldorado do Carajás, Canaã dos Carajás e Piçarra.

§ 11. A 11ª RISP – Região do Xingu, englobará os Municípios de Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Porto do Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu, cujos órgãos de atuação serão os seguintes:

I - na Polícia Militar, o Comando de Policiamento Regional XIII, com Sede em Altamira, composto pelas Unidades abaixo especificadas:

a) 16º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Altamira, que têm como circunscrição os Municípios de Altamira, Brasil Novo, Porto do Moz, Senador José Porfírio e Vitória do Xingu;

b) 15ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediada em Anapu, que têm como circunscrição este Município;

c) 16ª Companhia Independente de Polícia Militar, com Sede em Uruará, que têm como circunscrição os Municípios de Uruará e Medicilândia.

II - na Polícia Civil, a Superintendência Regional do Xingu, com Sede em Altamira, composta pelas seguintes Unidades:

a) Unidade de Polícia de Altamira;

b) Delegacia da Mulher - DEAM (Altamira);

c) Unidade de Polícia de Anapu;

d) Unidade de Polícia de Brasil Novo;

e) Unidade de Polícia de Medicilândia;

f) Unidade de Polícia de Porto do Moz;

g) Unidade de Polícia de Senador José Porfírio;

h) Unidade de Polícia de Vitória do Xingu;

i) Unidade de Polícia de Uruará.

III - no Corpo de Bombeiros Militar, o 9º Grupamento Bombeiro Militar, com Sede em Altamira e que têm como circunscrição os Municípios de Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Porto do Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

§ 12. A 12ª RISP – Região do Baixo Amazonas, englobará os Municípios de Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Mojuí dos Campos, Santarém e Terra Santa, cujos órgãos de atuação serão os seguintes:

I - na Polícia Militar, o Comando de Policiamento Regional I, sediado em Santarém, composto pelas Unidades abaixo especificadas:

a) 3º Batalhão de Polícia Militar, com Sede em Santarém, que têm como circunscrição os Municípios de Santarém, Alenquer, Belterra e Mojuí dos Campos;

b) 18º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Monte Alegre, que têm como circunscrição os Municípios de Monte Alegre, Prainha e Almeirim;

c) 12ª Companhia Independente de Polícia Militar, com Sede em Oriximiná, que têm como circunscrição os Municípios de Oriximiná, Óbidos, Curuá, Juruti, Faro e Terra Santa.

II - na Polícia Civil, a Superintendência Regional do Médio e Baixo Amazonas, com Sede em Santarém, composta pelas seguintes Unidades:

a) 16ª Seccional Urbana (Santarém);

b) Delegacia da Mulher - DEAM (Santarém);

c) Unidade de Polícia de Alenquer;

d) Unidade de Polícia de Almeirim;

e) Unidade de Polícia de Belterra;

f) Unidade de Polícia de Curuá (quando for implantada);

g) Unidade de Polícia de Faro;

h) Unidade de Polícia de Juruti;

i) Unidade de Polícia de Monte Alegre;

j) Unidade de Polícia de Óbidos;

k) Unidade de Polícia de Oriximiná;

l) Unidade de Polícia de Prainha;

m) Unidade de Polícia de Mojuí dos Campos;

n) Unidade de Polícia de Monte Dourado;

o) Unidade de Polícia de Terra Santa.

III - no Corpo de Bombeiros Militar, o 5º Grupamento Bombeiro

Militar, com Sede em Santarém e que têm como circunscrição os Municípios de Santarém, Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Mojuí dos Campos e Terra Santa.

§ 13. A 13ª RISP – Região do Araguaia, englobará os Municípios de Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Pau D'Arco, Redenção, Santa Maria das Barreiras e Santana do Araguaia, cujos órgãos de atuação serão os seguintes:

I - na Polícia Militar, o Comando de Policiamento Regional V, com Sede em Redenção, composto pelas Unidades abaixo especificadas:

- 7ª Batalhão de Polícia Militar, sediado em Redenção, que têm como circunscrição os Municípios de Redenção, Pau D'Arco, Cumaru do Norte e Santana do Araguaia;
- 22ª Batalhão de Polícia Militar, com Sede em Conceição do Araguaia, que têm como circunscrição os Municípios de Conceição do Araguaia, Floresta do Araguaia e Santa Maria das Barreiras.

II - na Polícia Civil, a Superintendência Regional do Araguaia Paraense, com Sede em Redenção, composta pelas seguintes Unidades:

- Unidade de Conflitos Agrários de Redenção;
- Delegacia da Mulher - DEAM (Redenção);
- Unidade de Polícia de Redenção;
- Unidade de Polícia de Conceição do Araguaia;
- Unidade e Polícia de Floresta do Araguaia;
- Unidade de Polícia de Pau D'Arco;
- Unidade de Polícia de Santa Maria das Barreiras;
- Unidade de Polícia de Santana do Araguaia.

III - no Corpo de Bombeiros Militar, o 10º Grupamento Bombeiro Militar, sediado em Redenção e que têm como circunscrição os Municípios de Redenção, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Pau D'Arco, Santa Maria das Barreiras e Santana do Araguaia.

§ 14. A 14ª RISP – Região do Alto Xingu, englobará os Municípios de Água Azul do Norte, Bannach, Ourilândia do Norte, Rio Maria, Sapucaia, São Félix do Xingu, Tucumã e Xinguara, cujos órgãos de atuação serão os seguintes:

I - na Polícia Militar o Comando de Policiamento Regional V, com Sede em São Félix do Xingu, composto pelas Unidades abaixo especificadas:

- 17ª Batalhão de Polícia Militar, sediado em Xinguara, que têm como circunscrição os Municípios de Xinguara, Água Azul do Norte, Sapucaia, Banach e Rio Maria;
- 8ª Companhia Independente de Polícia Militar, com Sede em São Félix do Xingu, que têm como circunscrição os Municípios de São Félix do Xingu, Ourilândia do Norte e Tucumã.

II - na Polícia Civil, a Superintendência Regional do Alto Xingu, sediada em São Félix do Xingu, composta pelas seguintes Unidades:

- Unidade de Polícia de Água Azul do Norte (quando for implantada);
- Unidade de Polícia de Bannach (quando for implantada);
- Unidade de Polícia de Ourilândia do Norte;
- Unidade de Polícia de Rio Maria;
- Unidade de Polícia de São Félix do Xingu;
- Unidade de Polícia de Sapucaia (quando for implantada);
- Unidade de Polícia de Tucumã;
- Unidade de Polícia de Xinguara.

III - no Corpo de Bombeiros Militar, o 10º Grupamento Bombeiro Militar, sediado em Redenção e que têm como circunscrição os Municípios de Água Azul do Norte, Bannach, Ourilândia do Norte, Rio Maria, Sapucaia, São Félix do Xingu, Tucumã e Xinguara.

§ 15. A 15ª RISP – Região do Tapajós, englobará os Municípios de Aveiro, Jacareacanga, Itaituba, Novo Progresso, Placas, Rurópolis, Trairão e Localidade de Castelo dos Sonhos (Altamira), cujos órgãos de atuação serão os seguintes:

I - na Polícia Militar, o Comando de Policiamento Regional X, com Sede em Itaituba, composto pelas Unidades abaixo especificadas:

- 15ª Batalhão de Polícia Militar, sediado em Itaituba, que têm como circunscrição os Municípios de Itaituba, Aveiro, Jacareacanga e Trairão;
- 7ª Companhia Independente de Polícia Militar, com Sede em Novo Progresso, que têm como circunscrição os Municípios de Novo Progresso e a Localidade de Castelo dos Sonhos (Altamira);
- 17ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediada em Rurópolis, que têm como circunscrição os Municípios de Rurópolis e Placas.

II - na Polícia Civil, a Superintendência Regional do Tapajós, sediada em Itaituba, composta pelas seguintes Unidades:

- 19ª Seccional Urbana (Itaituba);
- Unidade de Polícia de Aveiro;
- Unidade de Polícia de Jacareacanga (quando for implantada);
- Unidade de Polícia de Novo Progresso;
- Unidade de Polícia de Placas;
- Unidade de Polícia de Rurópolis;

g) Unidade de Polícia de Trairão;

h) Unidade de Polícia de Castelo de Sonhos.

III - no Corpo de Bombeiros Militar, o 7º Grupamento Bombeiro Militar, com Sede em Itaituba e que têm como circunscrição os Municípios de Itaituba, Aveiro, Jacareacanga, Novo Progresso, Placas, Rurópolis, Trairão e Localidade de Castelo dos Sonhos (Altamira).

Art. 4º As Regiões Integradas de Segurança Pública e Defesa Social - RISP poderão ser divididas em Áreas Integradas de Segurança Pública e Defesa Social (AISP), e estas em Setores Integrados de Segurança Pública e Defesa Social (SEISP), e estes em Subsetores (SUBSEISP) Integrados de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 5º A 1ª RISP será dividida em Áreas Integradas de Segurança Pública e Defesa Social (AISP), conforme abaixo se estabelece:

§ 1º A 1ª AISP englobará os Bairros da Campina, Cidade Velha, Reduto e Umarizal.

I - o perímetro da 1ª AISP compreenderá a poligonal que têm início na intersecção da Baía do Guajará com o prolongamento da Travessa José Pio, segue por esta até o canal do Galo, flete à direita e segue por esta até encontrar a Travessa Nove de Janeiro, flete à direita e segue por esta até a Rua Boaventura da Silva, flete à direita e segue por esta até a Travessa Benjamim Constant, flete à direita e segue por esta até a Rua Henrique Gurjão, flete à esquerda e segue por esta até a Avenida Assis de Vasconcelos, flete à esquerda e segue por esta até o início da Rua Gama Abreu, flete à direita e segue por esta até a Avenida Almirante Tamandaré, segue por esta até a Avenida Dezesseis de Novembro, flete à esquerda e segue por esta até a Rua Cesário Alvim, flete à direita e segue por esta até encontrar a margem direita do Rio Guamá, flete à direita e segue por sua margem até o início da poligonal;

II - as Unidades de atuação da 1ª AISP serão as seguintes:

- na Polícia Militar, a 1ª Companhia/2ª Batalhão de Polícia Militar;
- na Polícia Civil, a 6ª Seccional Urbana (Comércio) e a Divisão de Investigações e Operações Especiais (DIOE);
- no Corpo de Bombeiros Militar, o 7º Subgrupamento Bombeiro Militar.

§ 2º A 2ª AISP englobará os Bairros de Canudos, Fátima, Nazaré e São Brás.

I - o perímetro da 2ª AISP compreenderá a poligonal que têm início na intersecção da Travessa Quintino Bocaiúva com a Avenida Conselheiro Furtado, flete à esquerda e segue por esta até encontrar a passagem Nossa Senhora das Graças, segue por esta até a Rua da Olaria, flete à esquerda e segue por esta até a Avenida Celso Malcher, flete à esquerda e segue por esta até a Rua Silva Rosado, flete à esquerda e segue por esta até a Travessa Juvenal Cordeiro, flete à direita e segue por esta até a Rua Roso Danin, flete à direita e segue por esta até a Passagem Nazaré, flete à esquerda e segue por esta até a Avenida Cipriano Santos, flete à esquerda e segue por esta até a Passagem Odete Malcher, flete à direita e segue por esta até a Avenida Ceará, flete à direita e segue por esta até encontrar um Beco sem denominação, flete à esquerda e segue por esta até a Rua Jabatiteua, flete à esquerda e segue por esta até encontrar a Travessa Francisco Monteiro, flete à esquerda e segue por esta até a Avenida Ceará, flete à direita segue por esta até a Avenida Almirante Barroso, flete à direita e segue por esta até encontra a Travessa das Mercedes, flete à esquerda e segue por esta até a Avenida José Bonifácio, flete à direita e segue por esta até a Avenida Duque de Caxias, segue por esta até a Travessa Curuzu, flete à esquerda e segue por esta até o canal da Avenida Visconde de Inhaúma, flete à esquerda e segue por este até o canal da Travessa Antônio Baena, flete à direita e segue por este até o prolongamento da Travessa 9 de Janeiro, flete à esquerda e segue por esta até a Rua Boaventura da Silva, flete à direita e segue por esta até a Travessa Benjamim Constant, flete à direita e segue por esta até a Rua Henrique Gurjão, flete à esquerda e segue por esta até a Avenida Assis de Vasconcelos, flete à esquerda e segue por esta até a Avenida Nazaré, flete à direita e segue por esta até a Avenida Serzedelo Corrêa, flete à esquerda e segue por esta até a Avenida Gentil Bittencourt, flete à esquerda e segue por esta até a Travessa Quintino Bocaiúva, flete à direita e segue por esta até o início da poligonal;

II - as Unidades de atuação da 2ª AISP serão as seguintes:

- na Polícia Militar, a 2ª Companhia/2ª Batalhão de Polícia Militar;
- na Polícia Civil, a 2ª Seccional Urbana (São Brás, a Divisão de Polícia Administrativa (DPA) e a Divisão de Homicídios (DH);
- no Corpo de Bombeiros Militar, o 7º Subgrupamento Bombeiro Militar.

§ 3º A 3ª AISP englobará os Bairros da Cremação e Condor, e ainda as ilhas do arquipélago do Rio Guamá pertencentes ao Município de Belém.

I - o perímetro da 3ª AISP compreenderá a poligonal que têm início na intersecção da Travessa 14 de Abril com a Avenida Conselheiro Furtado, flete à esquerda e segue por esta até a

Travessa Quintino Bocaiúva, flete à esquerda e segue por esta até a Avenida Fernando Guilhon, flete à direita e segue por esta até a Travessa Dr. Moraes, flete à esquerda e segue por esta até encontrar o Canal da Travessa Quintino Bocaiúva, flete à direita e segue por este até encontrar a margem direita do Rio Guamá, contornando as ilhas do arquipélago deste rio até encontrar o Porto da Palha, localizado na intersecção da margem direita deste rio com o prolongamento da Travessa Padre Eutíquio, segue por este até a Avenida Bernardo Sayão, flete à direita e segue por esta até a Passagem São Cristóvão, flete à esquerda e segue por esta até a Passagem Alvino, flete à esquerda e segue por esta até a Travessa 14 de Abril, flete à direita e segue por esta até a Passagem Paulo Cícero, flete à esquerda e segue por esta até a Passagem Albi Miranda, flete à direita e segue por esta até a Passagem Mucajás, flete à esquerda e segue por esta até a Travessa 3 de Maio, flete à direita e segue por esta até a Passagem Silva Castro, flete à direita e segue por esta até a Travessa 14 de Abril, flete à esquerda e segue por esta até o início da poligonal;

II - as Unidades de atuação da 3ª AISP serão as seguintes:

- na Polícia Militar, a 1ª Companhia /20ª Batalhão de Polícia Militar;
- na Polícia Civil, a 4ª Seccional Urbana (Cremação);
- no Corpo de Bombeiros Militar, o 1º Grupamento Bombeiro Militar.

§ 4º A 4ª AISP englobará os Bairros da Batista Campos e Jurunas.

I - o perímetro da 4ª AISP compreenderá a poligonal que têm início na intersecção da Travessa Quintino Bocaiúva com a Avenida Gentil Bittencourt, flete à esquerda e segue por esta até a Avenida Serzedelo Corrêa, flete à direita e segue por esta até a Travessa Gama Abreu, flete à esquerda e segue por esta até a Avenida Almirante Tamandaré, segue por esta até a Avenida Dezesseis de Novembro, flete à esquerda e segue por esta até a Rua Cesário Alvim, flete à direita e segue por esta até encontrar a margem direita do Rio Guamá, flete à direita contornando a margem direita deste Rio até encontrar a foz do canal da Avenida Quintino Bocaiúva, flete à esquerda e segue por esta até encontrar a Travessa Dr. Moraes, flete à esquerda e segue por esta a Avenida Fernando Guilhon, flete à direita e segue por esta a Travessa Quintino Bocaiúva, flete à esquerda e segue por esta até o início da poligonal;

II - as Unidades de atuação da 4ª AISP serão as seguintes:

- na Polícia Militar, a 2ª Companhia/20ª Batalhão de Polícia Militar;
- na Polícia Civil, a Divisão de Atendimento ao Adolescente (DATA) e a Unidade de Polícia do Jurunas;
- no Corpo de Bombeiros Militar, o 1º Grupamento Bombeiro Militar.

§ 5º A 5ª AISP englobará o Bairro do Guamá.

I - o perímetro da 5ª AISP compreenderá a poligonal que têm início na intersecção da margem direita do Rio Guamá com o Porto da Palha, que fica no prolongamento da Travessa Padre Eutíquio, segue por este até a Avenida Bernardo Sayão, flete à direita e segue por esta até a Passagem São Cristóvão, flete à esquerda e segue por esta até a Passagem Alvino, flete à esquerda e segue por esta até a Travessa 14 de Abril, flete à direita e segue por esta até a passagem Paulo Cícero, flete à esquerda e segue por esta até a Passagem Albi Miranda, flete à direita e segue por esta até a Passagem Mucajás, flete à esquerda e segue por esta até a Travessa 3 de Maio, flete à direita e segue por esta até a Passagem Silva Castro, flete à direita e segue por esta até a Travessa 14 de Abril, flete à esquerda e segue por esta até a Avenida Conselheiro Furtado, flete à direita e segue por esta até encontrar a passagem Nossa Senhora das Graças, segue por esta até encontrar o Canal do Tucunduba, flete à direita e segue a jusante até encontrar a Avenida Perimetral, flete à direita e segue por esta até a Rua Augusto Corrêa, flete à esquerda e segue por esta e seu prolongamento até a margem direita do Rio Guamá, flete à direita e segue até o início da poligonal;

II - as Unidades de atuação da 5ª AISP serão as seguintes:

- na Polícia Militar, a 3ª Companhia/20ª Batalhão de Polícia Militar;
- na Polícia Civil, a 11ª Seccional Urbana (Guamá);
- no Corpo de Bombeiros Militar, o 1º Grupamento Bombeiro Militar.

§ 6º A 6ª AISP englobará o Bairro da Terra Firme.

I - o perímetro da 6ª AISP compreenderá a poligonal que têm início na intersecção da margem direita do Rio Guamá com o prolongamento da Rua Augusto Corrêa, segue por esta até a Avenida Perimetral, flete à direita e segue por esta até o Canal do Tucunduba, segue por esta jusante até encontrar a passagem Nossa Senhora das Graças, flete à esquerda e segue por esta até a Rua da Olaria, flete à direita e segue por esta até a Avenida Celso Malcher, flete à esquerda e segue por esta até a Rua Silva Rosado, flete à esquerda e segue por esta até a Travessa Juvenal Cordeiro, flete à direita e segue por esta até a Rua Roso Danin, flete à direita e segue por esta até a Passagem Nazaré, flete à esquerda e segue por esta até a

Avenida Cipriano Santos, flete à esquerda e segue por esta até a Passagem Odete Malcher, flete à direita e segue por esta até a Avenida Ceará, flete à direita e segue por esta até encontrar um Beco sem denominação, flete à esquerda e segue por este até a Rua Jabatiteua, flete à direita e segue por esta até o Canal do Tucunduba, flete à esquerda e segue por este até encontrar a passagem Monte Alegre, flete à direita e segue por esta até encontrar a Travessa Mauriti, segue por esta até a Avenida Perimetral, flete à direita até encontrar a entrada principal da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), segue por esta contornando os limites do Campus até encontrar a margem direita do Rio Guamá, flete à direita e segue por sua margem até o início da poligonal;

II - as Unidades de atuação da 6ª AISP serão as seguintes:

- a) na Polícia Militar, a 4ª Companhia/20º Batalhão de Polícia Militar;
- b) na Polícia Civil, a Unidade Integrada Pro Paz da Terra Firme;
- c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 1º Grupamento Bombeiro Militar.

§ 7º A 7ª AISP englobará os Bairros da Maracangalha, Barreiro, Miramar, Sacramento, Telégrafo e Val-de-Cans.

I - o perímetro da 7ª AISP compreenderá a poligonal que têm início na intersecção da Baía do Guajará com o prolongamento da Travessa José Pio, segue por esta até o canal do Galo, flete à esquerda e segue por esta até encontrar a Rua Nova, flete à direita e segue por esta até a Travessa Alferes Costa, flete à esquerda e segue por esta até a Avenida Senador Lemos, flete à direita e segue por esta até encontrar o elevado Daniel Berg, na intersecção das Avenidas Senador Lemos, Pedro Álvares Cabral e Julio César, segue por esta até encontrar o canal São Joaquim, flete à direita e segue por este até encontrar a Estrada da Barra, flete à esquerda e segue até encontrar os limites do condomínio Água Cristal, flete à esquerda contornando este até encontrar a Avenida do Centenário, flete à direita e segue por esta contornando o muro de limite da Infraero até encontrar o pórtico da Base Aérea localizado na Rodovia Arthur Bernardes, segue pelos limites da Base Aérea até encontrar a Baía do Guajará, flete à esquerda e segue por esta margem até o início da poligonal;

II - as Unidades de atuação da 7ª AISP serão as seguintes:

- a) na Polícia Militar, a 1ª Companhia/1º Batalhão de Polícia Militar;
- b) na Polícia Civil, a 1ª Seccional Urbana (Sacramento);
- c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 11º Subgrupamento Bombeiro Militar, o 1º Grupamento de Busca e Salvamento e a 5ª Seção Bombeiro Militar.

§ 8º A 8ª AISP englobará os Bairros do Marco, Pedreira e Curio-Utinga.

I - o perímetro da 8ª AISP compreenderá a poligonal que têm início na intersecção Avenida Almirante Barroso com a Avenida Doutor Freitas, segue por esta até encontrar a Passagem São Luiz, flete à direita e segue contornando o muro de limite do Aeroclube, segue por este até encontrar a Avenida Senador Lemos, flete à esquerda e segue por esta até a Rua Nova, flete à direita e segue por esta até encontrar o Canal do Galo, flete à esquerda e segue por este até encontrar o Canal da Avenida Visconde de Inhaúma, flete à esquerda e segue por esta até a Avenida Duque de Caxias, flete à direita e segue até a Avenida José Bonifácio, segue por esta até a Travessa das Mercedes, flete à esquerda e segue por esta até a Avenida Almirante Barroso, flete à direita e segue por esta até a Avenida Ceará, flete à esquerda e segue por esta até a Travessa Francisco Monteiro, flete à esquerda e segue por esta até a Rua Jabatiteua, flete à direita e segue por esta até o Canal do Tucunduba, flete à esquerda e segue por este até encontrar a passagem Monte Alegre, flete à direita e segue por esta até encontrar a Travessa Mauriti, segue por esta até a Avenida Perimetral, flete à direita até encontrar a entrada principal da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), segue por esta contornando os limites do Campus até encontrar a margem direita do Rio Guamá, flete à esquerda e segue por sua margem até encontrar a foz do rio Aurá, sobe por este até encontrar os limites do Parque Ambiental de Belém, segue contornando este até encontrar a Rua do Utinga, flete à direita e segue por esta até a Avenida Almirante Barroso, flete à esquerda e segue por esta até o início da poligonal;

II - as Unidades de atuação da 8ª AISP serão as seguintes:

- a) na Polícia Militar, a 2ª Companhia/1º Batalhão de Polícia Militar;
- b) na Polícia Civil, a 10ª Seccional Urbana (Pedreira), a Divisão de Repressão ao Crime Organizado (DRCO), a Divisão especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) e a Divisão de Repressão a Furtos e Roubos (DRFV);
- c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 1º Grupamento Bombeiro Militar, o 1º Grupamento de Busca e Salvamento e a 5ª Seção Bombeiro Militar.

§ 9º A 9ª AISP englobará os Bairros da Castanheira, Marambaia e Souza.

I - o perímetro da 9ª AISP compreenderá a poligonal que têm início na intersecção Avenida Almirante Barroso com a Avenida Doutor Freitas, segue por esta até encontrar a Passagem São Luiz, flete à direita e segue contornando o muro de limite do Aeroclube, até encontrar o elevado Daniel Berg, na intersecção das Avenidas Senador Lemos, Pedro Álvares Cabral e Júlio César, segue por esta até encontrar o canal São Joaquim, flete à direita e segue por este até encontrar o prolongamento da Rua da Marinha, flete à direita e segue contornando o Muro da Base dos Fuzileiros Navais até encontrar a Rodovia Augusto Montenegro, cruza por esta e segue contornando os limites da área da Marinha até a passagem Snapp, flete à direita até a Passagem Tupi, flete à esquerda e segue por esta até a Passagem Jarbas Passarinho, flete à direita e segue por esta até a Rodovia Moça Bonita, flete à esquerda e segue por esta até a Alameda Moça Bonita, segue por esta até encontrar os limites do Parque Ambiental de Belém, flete à direita e segue contornando este até a Rua do Utinga, flete à direita e segue por esta até a Avenida Almirante Barroso, flete à esquerda e segue por esta até o início da poligonal;

II - as Unidades de atuação da 9ª AISP serão as seguintes:

- a) na Polícia Militar, a 3ª Companhia/1º Batalhão de Polícia Militar;
- b) na Polícia Civil, a 5ª Seccional Urbana (Marambaia) e a Divisão Especializada em Meio Ambiente (DEMA);
- c) no Corpo de Bombeiros Militar, a 5ª Seção de Bombeiro Militar.

§ 10. A 10ª AISP englobará os Bairros do Benguí, Cabanagem, Coqueiro (Belém) Mangueirão, Parque Verde e Una.

I - o perímetro da 10ª AISP compreenderá a poligonal que têm início na intersecção das Rodovias Augusto Montenegro, Mário Covas e do Tapanã, segue por esta até a Estrada da Yamada, flete à esquerda e segue por esta até a Passagem da Pratinha, flete à direita e segue por esta até a Estrada São Clemente, flete à direita e segue por esta até a Estrada da Pratinha, flete à esquerda e segue por este até encontrar o muro da INFRAERO, flete à esquerda e segue contornando o muro até encontrar o prolongamento da entrada do Condomínio Água Cristal localizado na Avenida do Centenário, flete à esquerda segue contornando este limite até a Estrada da Barra, flete à direita segue por esta até o canal São Joaquim, flete à direita e segue por este até encontrar a projeção da Rua da Marinha, flete à esquerda e segue por esta contornando o Muro da Base dos Fuzileiros Navais até encontrar a Rodovia Augusto Montenegro, cruza por esta e segue contornando os limites da área da Marinha até a passagem Snapp, flete à esquerda e segue por esta até a Passagem 1º de Maio, flete à esquerda e segue por esta até a Rodovia Transcoqueiro, segue por esta até a Rodovia Mario Covas, flete à esquerda e segue por esta até o Rio Ariri, flete à direita e segue a jusante até a sua foz no Rio Maguari, segue por este até encontrar o prolongamento do limite do conjunto Maguari, localizado na Rua Belém, segue por esta até a Rodovia Augusto Montenegro, flete à esquerda e segue por esta até o início da poligonal;

II - as Unidades de atuação da 10ª AISP serão as seguintes:

- a) na Polícia Militar, a 4ª Companhia/1º Batalhão de Polícia Militar;
- b) na Polícia Civil, as Unidades de Polícia da Cabanagem e Benguí;
- c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 1º Grupamento Bombeiro Militar, o 1º Grupamento de Busca e Salvamento e a 5ª Seção Bombeiro Militar.

§ 11. A 11ª AISP englobará os Bairros da Pratinha, São Clemente e Tapanã.

I - o perímetro da 11ª AISP compreenderá a poligonal que têm início na intersecção da Baía do Guajará com a foz do Igarapé Bacuri (primeira ponte na Avenida Arthur Bernardes, no sentido Icoaraci), sobe por este até a sua intersecção com a Rua Bolonha, flete à direita e segue por esta até a Estrada da Eccir, flete à esquerda e segue por esta até a Rodovia Augusto Montenegro, flete à direita e segue por esta até a Rodovia do Tapanã, flete à direita e segue por esta até a Estrada da Yamada, flete à esquerda e segue por esta até a Passagem da Pratinha, flete à direita e segue por esta até o Igarapé de Val-de-Cans, segue por este até a Estrada São Clemente, flete à direita e segue por esta até a Passagem da Pratinha, flete à esquerda e segue por esta até o muro da Infraero, flete à direita e segue contornando este até encontrar o pórtico da Base Aérea, localizado na Rodovia Arthur Bernardes, segue pelos limites da Base Aérea até encontrar a Baía do Guajará, flete à direita e segue por sua margem direita até o início da poligonal;

II - as Unidades de atuação da 11ª AISP serão as seguintes:

- a) na Polícia Militar, a 3ª Companhia/10º Batalhão de Polícia Militar;
- b) na Polícia Civil, a 8ª Seccional Urbana (Icoaraci), Unidade de Crimes contra o Patrimônio e Unidade de Polícia do Tapanã (quando for criada);

c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 2º Subgrupamento Bombeiro Militar.

§ 12. A 12ª AISP englobará os Bairros da Agulha, Campina de Icoaraci, Cruzeiro, Maracacuera, Paracuri e Ponta Grossa e ainda as ilhas do arquipélago da Baía do Guajará pertencentes ao Município de Belém.

I - o perímetro da 12ª AISP compreenderá a poligonal que têm início na intersecção da Estrada do Maracacuera com a Rodovia Augusto Montenegro, segue por esta até a Passagem Sol Nascente, flete à direita e segue por esta até a Rua Oito de Maio, flete à esquerda e segue por esta e por seu prolongamento até encontrar o Igarapé Bacuri, segue por esta jusante até sua foz na Baía do Guajará (primeira ponte na Avenida Arthur Bernardes, no sentido Icoaraci), contornando as ilhas do arquipélago da mesma até a Foz do Rio Maguari, sobe por sua margem direita até encontrar a Estrada do Maracacuera, flete à direita e segue por esta até o início da poligonal;

II - as Unidades de atuação da 12ª AISP serão as seguintes:

- a) na Polícia Militar, a 1ª Companhia/10º Batalhão de Polícia Militar;
- b) na Polícia Civil, a 8ª Seccional Urbana (Icoaraci);
- c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 2º Subgrupamento Bombeiro Militar.

§ 13. A 13ª AISP englobará os Bairros das Águas Negras, Parque Guajará e Tenoné.

I - o perímetro da 13ª AISP compreenderá a poligonal que têm início na intersecção da Estrada do Maracacuera com a Rodovia Augusto Montenegro, segue por esta até a Passagem Sol Nascente, flete à direita e segue por esta até a Rua Oito de Maio, flete à esquerda e segue por esta e por seu prolongamento até encontrar o Igarapé Bacuri, sobe por este até a sua intersecção com a Rua Bolonha, flete à direita e segue por esta até a Estrada da Eccir, flete à esquerda e segue por esta até a Rodovia Augusto Montenegro, flete à esquerda e segue por esta até o limite do conjunto Maguari localizado na Rua Belém, flete à direita e segue por esta e seu prolongamento até o Rio Ariri, segue margem esquerda até sua foz no Rio Maguari, flete à esquerda e segue pela margem esquerda até encontrar a Estrada do Maracacuera, flete à esquerda e segue por esta até o início da poligonal;

II - as Unidades de atuação da 13ª AISP serão as seguintes:

- a) na Polícia Militar, a 2ª Companhia/10º Batalhão de Polícia Militar;
- b) na Polícia Civil, a 8ª Seccional Urbana (Icoaraci) e Unidade de Polícia do Tenoné (quando for criada);
- c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 2º Subgrupamento Bombeiro Militar.

§ 14. A 14ª AISP englobará os Bairros da Água Boa, Brasília, Itaiteua e São João do Outeiro.

I - o perímetro da 14ª AISP compreende toda a extensão da Ilha de Caratateua, pertencente ao Município de Belém;

II - as Unidades de atuação da 14ª AISP serão as seguintes:

- a) na Polícia Militar, a 4ª Companhia/10º Batalhão de Polícia Militar;
- b) na Polícia Civil, a Unidade de Polícia do Outeiro;
- c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 2º Subgrupamento Bombeiro Militar.

§ 15. A 15ª AISP englobará os Bairros do Aeroporto, Ariramba, Chapéu Virado, Farol, Mangueiras, Maracajá, Murubira, Natal do Murubira, Praia Grande, Porto Arthur e Vila, no Distrito de Mosqueiro.

I - o perímetro da 15ª AISP compreenderá a poligonal que têm início na intersecção da Rodovia PA-391 com a Rua Dr. José Mariano Cavaleiro de Macedo (Vila Nova), flete à esquerda e segue por esta e sua projeção em linha reta até a margem esquerda do Furo das Marinhas, flete à direita e segue sua margem até encontrar a foz na Baía do Marajó, segue pela margem da Baía até encontrar a intersecção da Praia do Ariramba com a Praia do São Francisco, flete à direita e segue por esta até encontrar a Passagem Bela Vista, segue por esta e por seu prolongamento até encontrar os limites do loteamento Parque Lauro Sodré, segue contornando o mesmo até a projeção com a Estrada do Bonfim, segue por esta até a Rodovia PA-391, flete à direita e segue por esta até o início da poligonal;

II - as Unidades de atuação da 15ª AISP serão as seguintes:

- a) na Polícia Militar, os 1º Pelotão e 2º Pelotão/2ª Companhia Independente de Polícia Militar;
- b) na Polícia Civil, a 9ª Seccional Urbana (Mosqueiro);
- c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 6º Subgrupamento Bombeiro Militar.

§ 16. A 16ª AISP englobará os Bairros da Baía do Sol, Bonfim, Carananduba, Caruara, Marahu, Paraíso, São Francisco e Sucurijuquara, no Distrito de Mosqueiro.

I - o perímetro da 16ª AISP compreenderá a poligonal que têm início na intersecção da Rodovia PA-391 com a Rua Dr. José Mariano Cavaleiro de Macedo (Vila Nova), flete à esquerda e segue por esta e sua projeção em linha reta até a margem

esquerda do Furo das Marinhas, flete à esquerda e segue sua margem esquerda até encontrar a foz da Baía do Marajó, segue pela margem direita da Baía até encontrar a interseção da Praia do São Francisco com a Praia do Ariramba, flete à esquerda e segue por esta até encontrar a Passagem Bela Vista, segue por esta e por seu prolongamento até encontrar os limites do loteamento Parque Lauro Sodré, segue contornando o mesmo até a sua projeção com a Estrada do Bonfim, segue por esta até a Rodovia PA-391, flete à direita e segue por esta até o início da poligonal;

II - as Unidades de atuação da 16ª AISP serão as seguintes:

- a) na Polícia Militar, 3ª Pelotão/2ª Companhia Independente de Polícia Militar;
- b) na Polícia Civil, a 9ª Seccional Urbana (Mosqueiro) e Unidade de Polícia de Carananduba (quando for criada);
- c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 6º Subgrupamento Bombeiro Militar.

Art. 6º A 2ª RISP será dividida em Áreas Integradas de Segurança Pública e Defesa Social (AISP), conforme abaixo se estabelece:

§ 1º A 17ª AISP englobará os Bairros do Atalaia, Coqueiro (Ananindeua), Guanabara, Jaderlândia e Providência, no Município de Ananindeua.

I - o perímetro da 17ª AISP compreenderá a poligonal que têm início na interseção da Rodovia Transcoqueiro com a Passagem 1º de Maio, segue por esta até a Rodovia BR-316, flete à direita e segue por esta até a Passagem Tupi, flete à esquerda e segue por esta até a Passagem Jarbas Passarinho, flete à direita e segue por esta até a Rodovia BR-316, flete à esquerda e segue por esta até a Alameda Moça Bonita, segue por esta até encontrar os limites do Parque Ambiental de Belém, flete à esquerda e segue contornando este até encontrar a Rua da Pedreirinha, flete à esquerda e segue por esta até a Rodovia BR-316, flete à direita e segue por esta a Rua Leopoldo Teixeira, flete à esquerda e segue por esta até a Passagem da Antena, flete à esquerda e segue por esta até a Rua SN-20, flete à esquerda e segue por esta até a Avenida Arterial-4, segue por esta até a Rua WE-19, segue por esta até a Rua SN-17, flete à esquerda e segue por esta até a TV SN-4, flete à esquerda e segue por esta até Estrada da Providência, segue por esta até Rua WE-1A, flete à direita e segue por esta até Passagem Providência, limite do conjunto Cidade Nova-II, flete à direita e segue por esta até a Rua WE-4B, flete à esquerda e segue por esta até a Rua SN-1, flete à direita e segue por esta contornando o limite do conjunto Cidade Nova-I até encontrar com a Rua WE-15B, flete à direita e segue por esta até Rua SN-1, flete à esquerda e segue por esta até a Rua WE-34, flete à esquerda e segue por esta contornando o limites do Conjunto Cidade Nova VIII até encontrar a Passagem Damasceno, flete à direita e segue por esta até a Rodovia do 40 Horas, flete à esquerda e segue por esta até a Rodovia Transcoqueiro, segue por esta até o início da poligonal;

II - as Unidades de atuação da 17ª AISP serão as seguintes:

- a) na Polícia Militar, 1ª Companhia/6º Batalhão de Polícia Militar;
- b) na Polícia Civil, as Unidades de Polícia do Atalaia, Jaderlândia e Guanabara;
- c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 3º Grupamento Bombeiro Militar.

§ 2º A 18ª AISP englobará os Bairros da Cidade Nova, Guajará, Icuí-Guajará, Icuí-Laranjeira, Jibóia Branca e 40 Horas, no Município de Ananindeua.

I - o perímetro da 18ª AISP compreenderá a poligonal que têm início na interseção da Rodovia do 40 Horas com a Rodovia Mário Covas, segue por esta até encontrar o Rio Ariri, flete à direita e segue a jusante até sua foz no Rio Maguari, flete à direita e sobe por esta até a foz do Rio Icuí-Guajará, sobe por esta até encontrar a Estrada do Icuí-Guajará, flete à esquerda e segue por esta até Avenida Arterial-5B, flete à esquerda e segue por esta até Rua SN-21, flete à direita e segue por esta até encontrar o limite do Conjunto Guajará, localizado na Estrada do Cajú, flete à esquerda e segue por esta até Estrada do Maguari, flete à direita e segue por esta até a Passagem Guajará, flete à esquerda e segue por esta até Rua Itabira, flete à esquerda e segue por esta até encontrar o Rio Maguari-Açu, flete à direita e segue por esta até encontrar Passagem da Antena, flete à esquerda e segue por esta até a Rua SN-20, flete à esquerda e segue por esta até a Avenida Arterial-4, segue por esta até a Rua WE-19, segue por esta até a Rua SN-17, flete à esquerda e segue por esta até a TV SN-4, flete à esquerda e segue por esta até a Estrada da Providência, segue por esta até a Rua WE-1A, flete à direita e segue por esta até a Passagem Providência, limite do conjunto Cidade Nova-II, flete à direita e segue por esta até a Rua WE-4B, flete à esquerda e segue por esta até a Rua SN-1, flete à direita e segue por esta contornando o limite do conjunto Cidade Nova-I até encontrar com a Rua WE-15B, flete à direita e segue por esta até Rua SN-1, flete à esquerda e segue por esta até a Rua WE-34, flete

à esquerda e segue por esta contornando o limites do Conjunto Cidade Nova VIII, até encontrar a Passagem Damasceno, flete à direita e segue por esta até a Rodovia do 40 Horas, flete à esquerda e segue por esta até o início da poligonal;

II - as Unidades de atuação da 18ª AISP serão as seguintes:

- a) na Polícia Militar, 2ª Companhia/6º Batalhão de Polícia Militar;
- b) na Polícia Civil, a 3ª Seccional Urbana (Cidade Nova);
- c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 3º Grupamento Bombeiro Militar.

§ 3º A 19ª AISP englobará os Bairros Águas Brancas, Águas Lindas, Aurá, Conjunto Júlia Seffer e Santana do Aurá, no Município de Ananindeua.

I - o perímetro da 19ª AISP compreenderá a poligonal que têm início na interseção da Rodovia BR-316 com a Rua da Cohaspa, segue por esta até encontrar o Igarapé das Toras, segue à jusante até encontrar com o Igarapé do Pato-Macho, flete à direita segue à jusante até encontrar a Estrada Santana do Aurá, flete à esquerda e segue por esta até encontrar o Rio Aurá, segue a jusante até encontrar os limites do Parque Ambiental de Belém, segue contornando este até encontrar a Rua da Pedreirinha, flete à direita e segue por esta até a Rodovia BR-316, flete à direita e segue por esta até o início da poligonal;

II - as Unidades de atuação da 19ª AISP serão as seguintes:

- a) na Polícia Militar, 3ª Companhia/6º Batalhão de Polícia Militar;
- b) na Polícia Civil, as Unidades de Polícia do Júlia Seffer e do Aurá;
- c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 3º Grupamento Bombeiro Militar.

§ 4º A 20ª AISP englobará os Bairros Centro, Distrito Industrial, Conjunto Geraldo Palmeira, Heliolândia e Maguari-Cajú, no Município de Ananindeua.

I - o perímetro da 2ª AISP compreenderá a poligonal que têm início na interseção da Estrada do Maguari com a Passagem Guajará, flete à esquerda e segue por esta até Rua Itabira, flete à esquerda e segue por esta até encontrar o Rio Maguari-Açu, flete à direita e segue por esta até encontrar a Passagem da Antena, flete à esquerda e segue por esta até a Rua Leopoldo Teixeira, flete à direita e segue por esta até a Rodovia BR-316, flete à esquerda e segue por esta até a Rua da Cohaspa, flete à direita e segue por esta até encontrar o Igarapé das Toras, segue a jusante até encontrar com o Igarapé Uriboquinha, segue a jusante até encontrar o Rio Moca jatuba, segue a jusante até encontrar o Rio Maguari, flete à esquerda e segue por sua margem esquerda até o início da poligonal;

II - as Unidades de atuação da 20ª AISP serão as seguintes:

- a) na Polícia Militar, a 4ª Companhia/6º Batalhão de Polícia Militar;
- b) na Polícia Civil, a 14ª Seccional Urbana (Ananindeua);
- c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 3º Grupamento Bombeiro Militar.

§ 5º A 21ª AISP englobará os Bairros do Curuçambá e PAAR, no Município de Ananindeua.

I - o perímetro da 21ª AISP compreenderá a poligonal que têm início na interseção do Rio Maguari com a foz do Rio Icuí-Guajará, sobe por esta até encontrar a Estrada do Icuí-Guajará, flete à esquerda e segue por esta até a Avenida Arterial-5B, flete à esquerda e segue por esta até Rua SN-21, flete à direita e segue por esta até encontrar o limite do Conjunto Guajará, localizado na Estrada do Cajú, flete à esquerda e segue por esta até a Estrada do Maguari, flete à esquerda e segue por esta até encontrar o Rio Maguari-Açu, flete à esquerda e segue a jusante até sua foz no Rio Maguari, flete à esquerda e segue pela margem direita deste até o início da poligonal;

II - as Unidades de atuação da 21ª AISP serão as seguintes:

- a) na Polícia Militar, 5ª Companhia/6º Batalhão de Polícia Militar;
- b) na Polícia Civil, a 7ª Seccional Urbana (PAAR);
- c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 3º Grupamento Bombeiro Militar.

§ 6º A 22ª AISP compreenderá toda a extensão territorial do Município de Marituba.

I - as Unidades de atuação da 22ª AISP serão as seguintes:

- a) na Polícia Militar, a 1ª Companhia/21º Batalhão de Polícia Militar;
- b) na Polícia Civil, a 18ª Seccional Urbana (Marituba) e a Unidade de Polícia de Decouville;
- c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 1º Subgrupamento Bombeiro Militar.

§ 7º A 23ª AISP compreenderá toda a extensão territorial do Município de Benevides.

I - as Unidades de atuação da 23ª AISP serão as seguintes:

- a) na Polícia Militar, a 2ª Companhia/21º Batalhão de Polícia Militar;
- b) na Polícia Civil, as Unidades de Polícia de Benevides e Benfica;
- c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 1º Subgrupamento Bombeiro Militar.

§ 8º A 24ª AISP compreenderá toda a extensão territorial do Município de Santa Bárbara do Pará.

I - as Unidades de atuação da 24ª AISP serão as seguintes:

- a) na Polícia Militar, a 3ª Companhia/21º Batalhão de Polícia Militar;
- b) na Polícia Civil, a Unidade de Polícia de Santa Bárbara;
- c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 1º Subgrupamento Bombeiro Militar.

Art. 7º Os representantes dos órgãos que atuam nas Regiões Integradas de Segurança Pública e Defesa Social (RISP) terão as seguintes atribuições, cumulativamente com as que já exercem em suas Instituições:

I - planejar, coordenar, controlar, fiscalizar e executar conjuntamente, no âmbito de suas atribuições legais, as atividades de segurança pública e defesa social na respectiva RISP;

II - estabelecer estratégias conjuntas de integração operacional e cooperação regional;

III - criar um fórum permanente de análise e compartilhamento de informações;

IV - realizar operações conjuntas;

V - acompanhar e avaliar, de forma integrada, os resultados;

VI - estabelecer rotina de reuniões e monitoramento do cumprimento de metas operacionais pertinentes à RISP.

Art. 8º Os representantes dos órgãos que atuam nas Áreas Integradas de Segurança Pública e Defesa Social (AISP) terão as seguintes atribuições, cumulativamente com as que já exercem em suas Instituições:

I - planejar, coordenar, controlar, fiscalizar, executar e avaliar conjuntamente, no âmbito de suas atribuições legais, as atividades de segurança pública e defesa social na respectiva AISP;

II - realizar intercâmbio de informações e dados estatísticos, úteis para a redução dos índices criminais na AISP;

III - estabelecer estratégias conjuntas de integração operacional e cooperação regional, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a respectiva RISP;

IV - realizar operações conjuntas;

V - estabelecer rotina de reuniões e monitoramento do cumprimento de metas operacionais pertinentes à AISP.

Art. 9º As Regiões e as Áreas Integradas de Segurança Pública e Defesa Social serão reguladas por normas editadas por este Conselho, sendo suas missões, atividades, competências e responsabilidades definidas por suas respectivas Instituições.

Art. 10. Os representantes dos órgãos que atuam nas Regiões e Áreas Integradas de Segurança Pública e Defesa Social interagirão em igualdade de condições, sem qualquer subordinação, e sempre na busca de um trabalho em parceria e cooperação.

Art. 11. Serão responsáveis pelas Regiões Integradas de Segurança Pública e Defesa Social - RISP, os Comandantes Operacionais Intermediários, na Polícia Militar, e os Superintendentes Regionais, na Polícia Civil.

Art. 12. Serão responsáveis pelas Áreas Integradas de Segurança Pública e Defesa Social, os Comandantes de Batalhões na Polícia Militar - excepcionalmente, os Comandantes de Companhias Independentes ou Orgânicas - e, na Polícia Civil, os Diretores de Seccionais - excepcionalmente, os Chefes de Unidades Policiais.

Art. 13. O Comando de Policiamento Regional XI (Marajó) atuará provisoriamente nas 5ª e 8ª RISP, até a sua divisão em Comando de Policiamento do Marajó Ocidental e Comando de Policiamento do Marajó Oriental, de acordo com o que estabelece o art. 3º, § 5º, inciso I, combinado com o § 8º, inciso I, do mesmo artigo desta Resolução.

Art. 14. O Comando de Policiamento Regional V (Redenção) atuará provisoriamente nas 13ª e 14ª RISP, até a sua divisão em Comando de Policiamento Regional do Araguaia e Comando de Policiamento Regional do Alto Xingu, de acordo com o que estabelece o art. 3º, § 13, inciso I, combinado com o § 14, inciso I, do mesmo artigo desta Resolução.

Art. 15. O 1º Batalhão de Polícia Militar atuará provisoriamente nas 10ª e 11ª AISP, até a criação do 24º Batalhão de Polícia Militar, que empregará uma Companhia na 10ª AISP e outra na 11ª AISP, de acordo com o que estabelece o art. 5º, § 10, inciso I, combinado com o § 11, inciso I, do mesmo artigo desta Resolução.

Art. 16. O 6º Batalhão de Polícia Militar atuará provisoriamente nas 20ª e 21ª AISP, até a criação do 25º Batalhão de Polícia Militar, que empregará uma Companhia de Polícia Militar na 20ª AISP e outra na 21ª AISP, ambas no Município de Ananindeua, de acordo com o que estabelece o art. 6º, § 4º, inciso I combinado com o § 5º, inciso I do mesmo artigo desta Resolução.

Art. 17. A Polícia Militar deverá instalar Companhias Independentes de Polícia Militar nos Municípios de Dom Eliseu, Ourilândia do Norte, Santana do Araguaia, Vitória do Xingu, Muaná e Afuá, observadas as formalidades legais.

Art. 18. A Polícia Civil deverá instalar Delegacias de Polícia em Belém, nos Bairros do Tapanã, Tenoné e Carananduba, observadas as formalidades legais.

Art. 19. A Unidade Integrada PRO PAZ do Bairro da Terra Firme terá como circunscrição a 6ª AISP.

Art. 20. O Corpo de Bombeiros Militar deverá instalar 6 (seis) Unidades Regionais Bombeiro Militar, para atuarem nas 15 (quinze) Regiões Integradas de Segurança Pública e Defesa Social - RISP, observadas as formalidades legais.

Art. 21. As Divisões Especializadas da Polícia Civil, o Comando de Missões Especiais e o Comando de Policiamento Especializado da Polícia Militar, e suas Unidades subordinadas, não ficarão restritos a uma ou mais Regiões Integradas de Segurança Pública e Defesa Social, tendo como território de atuação todo o Estado.

Art. 22. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de Homologação Governamental desta Resolução, para que os órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social se adêquem a nova organização.

Art. 23. As Companhias Orgânicas dos Batalhões que atuam nas Áreas Integradas de Segurança Pública e Defesa Social e os Pelotões da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar, previstos nesta Resolução, serão equivalentes às Zonas de Policiamento criadas por meio da Resolução 020/CONSEP, de 17 de fevereiro de 1998.

Art. 24. Novo estudo poderá determinar a divisão da RISP do interior do Estado em AISP, conforme a necessidade e consoante aprovação do CONSEP.

Art. 25. Esta Resolução, após homologação pelo Chefe do Poder executivo, entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Resolução nº 075/CONSEP, de 24 de junho de 2003.

Plenário do CONSEP, 16 de fevereiro de 2012.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2012

Exonera e nomeia membros do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o teor do Ofício nº. 28/2012-SEC/CETRAN/PA da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, em atenção ao Ofício nº. 0101/11-GP, de 23 de janeiro de 2012, da Prefeitura Municipal de Ananindeua, de que trata o Processo nº. 2012/106885;

Considerando o disposto nos arts. 7º, inciso II, 14 e 15, § 1º e § 2º, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, e as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº. 244, de 22 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e pelos arts. 4º e 5º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito do Pará - CETRAN/PA, homologado pelo Decreto nº. 1.365, de 24 de novembro de 2004, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 1.639, de 8 de junho de 2005;

Considerando o Parecer nº. 0261/2012 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Pará - CETRAN/PA, os representantes a seguir relacionados:

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Titular: ANA NELIA MOTA VINHOTE

Suplente: ANA PAULA PEIXEIRA DIAS

Art. 2º Nomear, para compor o Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Pará - CETRAN/PA, em substituição aos membros de que trata o artigo anterior.

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Titular: ISNARD ALVES FERREIRA

Suplente: LUCÉLIA TAVARES

Art. 3º Os Conselheiros ora nomeados completarão o mandato dos substituídos no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE ABRIL DE 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2012

Nomeia membros do Conselho Estadual de Meio Ambiente-COEMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o teor do Ofício nº. 004/2012 - COEMA da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, constante do Processo nº. 2012/112176;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº. 5.752, de 26 de julho de 1993, alterada pela Lei nº. 7.026, de 30 de julho de 2007, e do Decreto nº. 1.859, de 16 de setembro de 1993, que dispõe sobre a reorganização e cria cargos na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, e dá outras providências,

Considerando os termos do Parecer nº. 250/2012 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, os membros a seguir relacionados:

Representantes da Associação dos Mineradores de Ouro do Tapajós - AMOT

Titular: JOSÉ WATERLOO LOPES LEAL

Suplente: JOSÉ ANTUNES

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE ABRIL DE 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III e VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei nº. 4.585, de 9 de outubro de 1975, combinado com o disposto nos arts. 1º a 6º do Decreto nº. 734, de 7 de abril de 1992;

Considerando os termos do Ofício nº. 982 - PGE.GAB, datado de 14 de março de 2012, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, de que trata o Processo nº. 2012/116739, Considerando os termos do Parecer nº. 0233/2012 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar JANYCE MARIA DE ALMEIDA VARELLA NEIVA, Procuradora do Estado, Identidade Funcional nº. 80845161/3, a viajar para a cidade de Washington DC-Estados Unidos, no período de 22 a 26 de março de 2012, a fim de participar de Reunião de Trabalho que ocorrerá na sede da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

Art. 2º Autorizar o pagamento de diárias relativas ao período especificado no artigo anterior, na forma estabelecida pelo Decreto nº. 734, de 7 de abril de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE ABRIL DE 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE: autorizar ALEX BOLONHA FIUZA DE MELLO, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, a viajar à cidade de Coimbra-Portugal, no período de 26 a 30 de março de 2012, sem ônus para o Estado, a fim de participar do Colóquio Internacional "As Lutas pela Amazônia no Início do Milênio", constante do Programa *Cátedra Milton Santos*, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, ALBERTO CARDOSO ARRUDA, Secretário Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE ABRIL DE 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE: autorizar MARIA AMÉLIA ENRIQUEZ, Secretária Adjunta de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar para Moscou-Rússia, no período de 13 a 17 de março de 2012, sem ônus para o Estado, a fim de participar, como membro do Painel de Especialistas em Recursos do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, de reuniões naquele país.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE ABRIL DE 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE: autorizar MARIA AMÉLIA ENRIQUEZ, Secretária Adjunta de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar para Copenhague-Dinamarca, no período de 7 a 11 de maio de 2012, sem ônus para o Estado, a fim de participar, como membro do Painel de Especialistas em Recursos do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, de reuniões naquele país.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE ABRIL DE 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE: autorizar NILSON PINTO DE OLIVEIRA, Secretário Especial de Estado de Promoção Social, a viajar a Brasília-DF, nos dias 12 e 13 de março de 2012, para participar de reuniões de interesse do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE ABRIL DE 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE: autorizar SHYDNEY JORGE ROSA, Secretário Especial de Estado de Desenvolvimento Econômico e Incentivo à Produção, a viajar à cidade de Brasília-DF, no dia 2 de fevereiro de 2012, para participar de reunião com o Senhor Edson Lobão, Ministro de Minas e Energia.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE ABRIL DE 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE: autorizar SHYDNEY JORGE ROSA, Secretário Especial de Estado de Desenvolvimento Econômico e Incentivo à Produção, a viajar à cidade de Manaus-AM, no período de 29 a 31 de março de 2012, com o objetivo de participar de visitas técnicas às instalações portuárias que operam no trecho Manaus/Belém, à fábrica da empresa Honda, e de reunião na Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE ABRIL DE 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE: autorizar FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO, Secretário Especial de Estado de Infraestrutura e Logística para o Desenvolvimento Sustentável, a viajar para Brasília-DF, no dia 2 de fevereiro de 2012, acompanhando o Excelentíssimo Senhor Governador.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE ABRIL DE 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE: autorizar FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO, Secretário Especial de Estado de Infraestrutura e Logística para o Desenvolvimento Sustentável, a viajar a Brasília-DF, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2012, para tratar de assunto de interesse do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE ABRIL DE 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE: autorizar HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES, Secretário de Estado de Agricultura, a viajar a Munique-Alemanha, no período de 29 de março a 4 de abril de 2012, a fim de compor a Comitativa Estadual que estará em missão naquele País, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, ELIANNA FRANÇA DOS SANTOS ZACCA, Secretária Adjunta.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE ABRIL DE 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE: autorizar MARÍLIA BRASIL XAVIER, Reitora da Universidade do Estado do Pará, e LUZIA JUCÁ, Coordenadora de Relações Internacionais do Órgão, a viajarem à Alemanha e à Bélgica, no período de 4 a 22 de junho de 2012, a fim de participarem, como representantes da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Públicas, Estaduais e Municipais - ABRUEM, da comitiva que realizará visita às universidades daqueles Países, com o objetivo de conhecer seus cenários educacionais, científicos, tecnológicos e culturais, devendo responder pelo expediente da UEPA, na ausência da titular, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, Vice-Reitora.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE ABRIL DE 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE: autorizar DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA, Superintendente da Fundação Curro Velho, a se ausentar de suas funções, no período de 10 a 17 de março de 2012, sem ônus para o Estado, a fim de acompanhar a filha em tratamento médico na cidade de São Paulo, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Diretora Administrativo-Financeira.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE ABRIL DE 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE: interromper, por necessidade de serviço e a contar de 20 de março de 2012, as férias concedidas por meio do Decreto datado de 28 de fevereiro de 2012 a PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO, Superintendente da Fundação Carlos Gomes.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE ABRIL DE 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício